

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM
19 NOV 1971 0899

MENSAGEM Nº 700

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

O projeto de lei ora submetido a apreciação de Vossas Excelências, versa sobre a abertura de um crédito suplementar à reforçar quatro rubricas orçamentárias.

Vê-se na propositura anexa que / as verbas a serem suplementadas são de extrema necessidade para atender despesas no corrente exercício, principalmente às / que se referem ao prosseguimento e ampliação de rêdes de água e esgotos, e a de auxílio as entidades esportivas que, como anualmente ocorre são concedidos auxílios para a realização do Natal em prol dos filhos de seus associados e de outras crianças.

O crédito em tela será atendido pelos recursos do saldo financeiro do exercício anterior.

Nesta conformidade espero a aprovação dessa Augusta Casa.


NELSON MANZANARES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA
DEVIDAS / PATENTISTAS
C. Sessões, 23/11/71
Presidente

PROJETO DE LEI N. 809 / 71

As C. Sessões, 23/11/71
S. Sessões, 23/11/71
Presidente

[17 de Novembro de 1.971]

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.-

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu **NELSON MANZANARES** **GOVERNADOR**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 36.812,00 (trinta e seis mil, oitocentos e doze cruzeiros), à suplementar as seguintes verbas orçamentárias:

07-3.1.4.0.09 -2-	Despesas com recepções, homenagens, festividades, inaugurações e outros.....	Cr\$ 3.100,00
18-3.2.1.4.66 -2-	Auxílio às diversas entidades desportivas	Cr\$ 1.712,00
26-3.1.3.0.91 -1-	Limpeza e conservação de máquinas e equipamentos.....	Cr\$ 2.000,00
26-4.1.1.0.91 -:-	Prosseguimento e ampliação das redes de água e esgotos.....	Cr\$ 30.000,00
TOTAL.....		Cr\$ 36.812,00

ARTIGO 2º - As suplementações verificadas no artigo anterior, serão supridas com os recursos do saldo financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 17 de novembro de 1971.-

Nelson Manzanares
NELSON MANZANARES
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 19/11/71 discussão.
S. Sessões, 26/11/71
Nelson Manzanares
Presidente

Aprovado em 29/11/71 discussão.
S. Sessões, 26/11/71
Nelson Manzanares
Presidente